



Dispõe sobre a obrigatoriedade de unidades de saúde notificarem a delegacia mais próxima em caso de um indivíduo baleado der entrada na unidade.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Todo o indivíduo ao chegar baleado em qualquer unidade de saúde, deverá a unidade informar a delegacia mais próxima do ocorrido.

Art. 2º As notificações deverão ser enviadas por qualquer unidade de saúde administrada pela cidade, sendo elas, UBSs, CAPS, AMAs ou Hospitais Municipais.

Art. 3º As notificações deverão ser enviadas a delegacia mais próxima no prazo de até 4 horas a contar da entrada do indivíduo contendo:

I – O horário de entrada do indivíduo

II – O nome do indivíduo e suas características, bem como roupas que está usando

III – Leito e departamento que o indivíduo ficará em recuperação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,

Kenji Ito

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a notificação imediata à delegacia de polícia mais próxima por parte das unidades públicas de saúde do município sempre que derem entrada pacientes com ferimentos provocados por disparo de arma de fogo. A proposta busca fortalecer a articulação entre a rede municipal de saúde e as forças de segurança, contribuindo para a resposta rápida a episódios de violência.

Ferimentos por arma de fogo são, frequentemente, consequência de atos criminosos ou situações de risco que exigem apuração imediata. A comunicação rápida entre as unidades públicas de saúde e as autoridades policiais permite não apenas o início célere das investigações, mas também a adoção de medidas de proteção para profissionais de saúde e demais usuários do serviço, quando necessário.

A iniciativa respeita o princípio da prioridade do atendimento médico e o sigilo das informações clínicas, prevendo que a notificação ocorra sem prejuízo à assistência à vítima e contenha apenas os dados estritamente necessários para atuação inicial da polícia, como horário da ocorrência, tipo de lesão e, se possível, a identificação do paciente.

Ao estabelecer esse protocolo de comunicação, o município assume um papel ativo na prevenção da criminalidade, no suporte à elucidação de delitos e na proteção de sua população. A medida se insere no contexto da gestão local de políticas públicas voltadas à segurança e à promoção da paz social, com base na cooperação entre os serviços essenciais.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto representa um avanço na integração das políticas municipais de saúde e segurança, assegurando uma resposta mais eficaz diante de ocorrências com potencial impacto na ordem pública.